ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, realizada no dia 10 de novembro de 2003.

Às vinte horas do dia dez de novembro de dois mil e três, na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, situada à Rua João José Guimarães, nº 125 – centro, desta cidade e Município de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, presentes os Senhores Vereadores em exercício nesta 9ª Legislatura, e que se reuniram no Plenário "Vereador João Suharo Makiyama", para a realização da Sessão Ordinária, regimentalmente prevista para a data. Assumiu a direção dos trabalhos, o Senhor Vereador **MARCIO APARECIDO CARDOSO**, Presidente da Câmara que convidou a mim, Vereador **AUGUSTO PINTO DE FARIA FILHO**, 1º Secretário, para os trabalhos de secretaria da Mesa Diretiva. Instalada a Sessão, o Sr. Presidente solicitou que fosse feita a chamada nominal dos Senhores Vereadores, para apuração do "quorum" legal. Feita esta, cotejando-se a chamada com as assinaturas dos presentes, aposta às fls. 143, do livro n.º VIII de Registro de Presença dos Senhores Vereadores às Sessões da Câmara, apurou-se que havia "quorum" legal para as deliberações, face ao comparecimento de treze membros da Câmara. Havendo "quorum" legal, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberto os trabalhos, passando-se de pronto ao material dado ao **EXPEDIENTE:- 1.** Leitura, discussão e votação da Ata da Sessão Ordinária do dia 27/10/2003; O Nobre Vereador Donizeti Assis de Siqueira requereu que fosse dispensada a leitura da Ata da Sessão Ordinária. O Sr. Presidente acatando o Requerimento do Nobre Vereador, colocou-o em votação, o que foi aprovado, ficando aprovada por unanimidade a Ata, que também havia ficado a disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria; **2.** Leitura do Ofício nº 10613868/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **3** Leitura do Ofício nº 10630356/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **4.** Leitura do Ofício nº 10625328/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **5.** Leitura do Ofício nº 10650063/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **6.** Leitura do Ofício nº 10648555/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **7.** Leitura do Ofício nº 10651702/MS/SE/FNS, do Ministério da Saúde; **8.** Leitura do Comunicado nº CM080681/2003, do Ministério da Educação; **9.** Leitura do Convite da Câmara Municipal de São José dos Campos; **10.** Leitura do Ofício Especial/GP-AEG, responde o Requerimento de Informação nº 060/2003, de autoria dos Nobres Vereadores João Paulo de Moraes Filho e Donizeti Assis de Siqueira; **11.** Leitura do Ofício Especial/GP-AEG, responde o Requerimento de Informação nº 059/2003, de autoria do Nobre Vereador Donizeti Assis de Siqueira; **12.** Leitura do Ofício Especial/GP-AEG, referente a Moção de Aplausos nº 037/2003, de autoria do Nobre Vereador João Paulo de Moraes Filho; **13.** Leitura do Requerimento de Informação nº 066/2003, de autoria do Nobre Vereador Genivaldo Leite da Cunha; O Nobre Vereador Donizeti Assis de Siqueira solicita a Ordem e requer a colocação do Projeto de Lei nº 083/2003, que "Dispõe sobre a revogação do art. 1º da Lei nº 1.180, de 26 de setembro de 2003, que enquadra o cargo de Professor de Educação Especial na referência 12, e dá outras providências." em discussão e votação na Ordem do Dia. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento do Nobre Vereador Donizeti. Aprovado por unanimidade. **INDICAÇÕES:- 14.** Leitura das Indicações nºs 403/ e 404/2003 de autoria do Nobre Vereador Rubens Bueno Filho; **15.** Leitura da Indicação nº 405/2003 de autoria do Nobre Vereador Donizeti Assis de

Siqueira; **16.** Leitura da Indicação nº 406/2003 de autoria do Nobre Vereador Marcio Aparecido Cardoso; **17.** Leitura da Indicação nº 407/2003 de autoria do Nobre Vereador Genivaldo Leite da Cunha; **18.** Leitura da Indicação nº 408/2003 de autoria do Nobre Vereador João Paulo de Moraes Filho; **PROJETOS EM DELIBERAÇÃO: a)** Mensagem nº 076/2003-GP – Projeto de Lei nº 087/2003, Dispõe sobre a remuneração de professores da rede do Ensino Fundamental que realizam Projetos Sócioeducativos. Aprovado por ter sido aceito e considerado objeto de deliberação; **b)** Mensagem nº 077/2003-GP - Projeto de Lei nº 088/2003, Dispõe sobre a autorização do Município receber doação de materiais de construção. Aprovado por ter sido aceito e considerado objeto de deliberação; **c)** Mensagem nº 078/2003-GP – Projeto de Lei nº 089/2003, Dispõe sobre criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente, e dá outras providências. Aprovado por ter sido aceito e considerado objeto de deliberação; Fim do material dado ao Expediente passou-se de pronto ao material dado a **ORDEM DO DIA:- DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR RUBENS BUENO FILHO: 1. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** a Moção de Parabenização nº 043/2003, ao REVIVER – Centro de Convivência da Melhor Idade. Aprovada por unanimidade; **DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR GENIVALDO LEITE DA CUNHA: 2. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** o Requerimento nº 067/2003, ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Pereira da Silva. Requer o desvio do trânsito de veículos pesados, ônibus e caminhões, da Rua Dr. Deodato Werthaimer. Aprovado por unanimidade; **DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JOÃO PAULO DE MORAES FILHO: 3. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** o Requerimento nº 068/2003, ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Pereira da Silva, e que este determine ao Departamento Jurídico a impetrar ação competente contra a empresa de Transporte de Passageiros Julio Simões, obrigando-a a obedecer o preceito legal que determina o recolhimento correspondentes à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, fração ideal, pelos serviços de transporte de passageiros prestados ao Município, e outra ação contra quem de direito, cobrando a cumulatividade de valores do referido tributo de anos passados e que não foram oportunamente destinados aos cofres municipais. Aprovado por unanimidade; **4. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** a Moção de Apelo nº 044/2003, aos Senhores Parlamentares Membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. Aprovado por unanimidade; **DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO: 5. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** o Projeto de Lei nº 082/2003, De aplicação exclusiva às pessoas jurídicas estabelecidas ou não no município, dispõe sobre a proibição de lançamento de lixo, detritos e resíduos de qualquer espécie ou natureza em locais inadequados e não autorizados. Anexo o Parecer em Conjunto, favorável, das Comissões de Justiça e Redação; Tributação, Finanças e Orçamentos; e Obras, Serviços e Bens Municipais. Aprovado por unanimidade o Parecer e o Projeto de Lei. **6. EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 014/2003, que "Dispõe sobre alteração do Artigo 48, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, e dá outras providências." Anexo o Parecer em Conjunto, Favorável com a Emenda Modificativa ao texto do artigo 48, I da Lei Orgânica do Município, proposta pelo Relator e Membro da Comissão de Justiça e Redação; pelo Presidente e Relator da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos; pela Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais; Comissão de Ordem Econômica; e Comissão de Ordem Social. O Sr.

Presidente coloca em votação nominal, sendo por maioria qualificada, e solicita que o 1º Secretário faça a chamada nominal de cada um dos Nobres Pares: Augusto Pinto de Faria Filho: favorável; Carlos Alberto Taino Junior: favorável; Donizeti Assis de Siqueira: contrário; Genivaldo Leite da Cunha: favorável; Gersa de Souza: favorável; João Paulo de Moraes Filho: favorável; José Francisco Marques Garcia: favorável; José Maria de Siqueira Junior: favorável; Juvenil Rodrigues de Oliveira: favorável; Lourival Bispo de Matos: favorável; Marcio Aparecido Cardoso: favorável; Reinaldo Pereira: favorável; e Rubens Bueno Filho: favorável. O Sr. Presidente anuncia que houve doze votos favoráveis e um voto contrário, ficando então, aprovado o Parecer com a Emenda Modificativa e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 014/2003, em segunda votação. **DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO: 7. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** o Projeto de Lei nº 081/2003, "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Biritiba Mirim para o Exercício de 2004". Anexo o Parecer Favorável, em Conjunto, com a Emenda Modificativa e Supressiva ao texto do inciso III do Artigo 4º, proposta pelo Presidente e Relator da Comissão de Justiça e Redação; e pelo Relator e Membro da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos. Aprovado por maioria de votos o Parecer e o Projeto de Lei. Votaram contrários ao Parecer com as Emendas, os Vereadores: Genivaldo Leite da Cunha, Gersa de Souza, José Francisco Marques Garcia, Reinaldo Pereira e Rubens Bueno Filho. **8. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** a Mensagem nº 075/2003 – Veto Total ao Autógrafo nº 067/2003, referente ao Projeto de Lei nº 077/2003 Anexo o Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Tributação, Finanças e Orçamentos; e Ordem Social. O Nobre Vereador João Paulo de Moraes Filho solicita a Ordem e diz: "Gostaria de fazer algumas considerações com referência a esse Projeto de Lei. Criou-se uma celeuma toda em torno do presente Projeto e o transformaram num verdadeiro imbróglio, confundindo a cabeça de todos. O que eu tenho a esclarecer aqui, alguns problemas que nós tivemos no decorrer das discussões desse Projeto, é com referência ao entendimento do Jurídico do Poder Executivo com o que foi proposto na emenda legislativa. Eu não tenho o texto aqui, Sr. Presidente, Vossa Excelência poderia fazer a leitura do artigo 1º com a emenda legislativa." Antes do Sr. Presidente fazer a leitura, o Nobre Vereador Donizeti Assis de Siqueira solicita um aparte e diz: "Gostaria de aproveitar que o Vereador João Paulo até mencionou a celeuma que o Projeto ocasionou, mas ocasionou uma celeuma em virtude de informações distorcidas. Uma delas, inclusive consultando o nosso Procurador Jurídico Dr. Célio, e estudando bastante o "Papa" do Direito Administrativo, Dr.Hely Lopes Meirelles, no qual ele fala que o funcionário torna-se efetivo após a nomeação, e em seguida da posse, tomando posse o funcionário já é efetivo no cargo qual ele foi concursado e, torna-se estável após três anos, ou seja, o professor ou qualquer funcionário público é efetivo a partir da posse e só adquire a estabilidade após três anos. A lei que fala sobre os sessenta por cento que podem ser gastos da qual nós estamos discutindo o Projeto de Lei, em momento algum ela fala em estabilidade, e sim, ela apenas fala em efetividade. Segundo informações que me passaram, pois eu não participei da reunião com os professores e nem fui convidado, que de acordo com o Jurídico da Prefeitura, professores efetivos têm apenas três ou quatro. Todos são efetivos a partir da posse, só não tem a estabilidade todos, porque vão adquirir com os três anos, mas a efetividade já existe. Estão querendo fazer uma celeuma em cima de efetividade e estabilidade." O Nobre Vereador José Maria de Siqueira Junior solicita

um aparte e diz: “Só complementando o Nobre Colega Donizeti, o entendimento que eu tenho de efetividade não é nem com referência ao funcionário e sim com referência ao cargo, pois o cargo é efetivo, é um cargo permanente criado por lei e eu entendo que realmente houve um equívoco do Jurídico. Então, se realmente a lei não fala em estabilidade, que não é o caso aqui, inclusive o artigo 1º emendado, em momento algum fala em estabilidade e sim em efetividade, que é referente ao cargo público concursado que é um cargo permanente. Eu entendo que houve um equívoco e eu não sei o porquê houve essa crítica com relação ao Legislativo.” Vereador Donizeti: “Até emendando as palavras do Nobre Vereador José Maria, eu entendo que não houve equívoco, houve sim uma forma de persuasão. Uma vez publicada a posse do funcionário público ele já é efetivo, então todos os funcionários, inclusive aqueles professores que tomaram posse ontem e foi publicada hoje a sua posse, ele já efetivo e já tem o direito ao abono sim. Os professores que se interessarem podem procurar no Direito Administrativo do Dr. Hely Lopes Meirelles, pois lá está bem categórico, o Dr. Hely é professor de faculdade, aliás todos nós alunos de Direito estudamos o Professor Hely Lopes Meirelles. Agora, com relação à estabilidade, até a algum tempo atrás eram dois anos apenas, aí então foi aumentado para mais um ano e, para se adquirir a estabilidade é feita uma avaliação, mas para efeito de receber o abono, basta ter tomado posse. Tomou posse ontem, hoje já tem direito de receber o abono sim. Uma outra coisa que diz no preâmbulo da apresentação do Veto, que trata-se de direito adquirido. Não é direito adquirido não, eu não concordo, porque se fosse direito adquirido não teríamos que votar o Projeto de Lei, não teríamos que tornar uma lei autorizando a pagar o abono. Então, o abono não é um direito adquirido como está dito na Mensagem que o Ilustre Vereador Segundo Secretário, Rubens Bueno Filho leu. Se há um direito adquirido não precisaria de um Projeto de Lei para pagar o abono, bastaria o professor requerer, era um direito adquirido e pronto, no entanto, na defesa do Veto elaborada pelo Executivo, ele menciona sobre o direito adquirido do qual eu não concordo e, não consultei o Dr. Célio mas tenho certeza que ele também não concorda. Na Lei diz que todos têm o direito. Todos terão o direito após o Projeto de Lei aprovado, sem a lei aprovada não tem o direito e, lá nessa lei é mencionado até os técnicos de administrativo, ou seja, o escriturário que cuida da parte burocrática também tem direito, no entanto, nesse projeto original não era extensivo, era apenas aos Professores, Diretores e Supervisores, não era extensivo aos auxiliares administrativos que, a própria lei do abono diz que os técnicos administrativos poderão sim receber, no entanto, não foi contemplado na lei original. Quero só dizer aos professores que estão aqui presentes, que eles gravem bem: que a partir do momento que tomou posse é efetivo sim e, se torna estável após três anos, mas efetivo é a partir da posse, sendo assim, todos os professores que estão na rede são efetivos, porque se não estivessem na rede municipal de ensino não teriam tomado posse. Naturalmente que aqueles próximos que serão chamados pelo concurso, eles poderão não ter o direito hoje porque não tomaram posse, mas aqueles que tomaram posse tem direito sim ao abono de igual para igual e, quem sabe se permanecerem os três anos aqui, serão estáveis no cargo.” O Nobre Vereador Carlos Alberto Taino Junior solicita um aparte e diz: Só complementando, quando se diz na Lei “profissionais do magistério”, você vai procurar a palavra magistério no Dicionário Aurélio, lá só fala em cargo de professor; ele vai falar que, no caso, os Diretores, Auxiliares Administrativos refere-se à Resolução e, esta não é uma Lei.” Vereador

Donizeti: “Pois é, com relação a isso nós ficamos discutindo hoje a manhã toda com o Procurador Jurídico da Câmara Municipal e, é exatamente isso que ele me falou: Resolução é algo que você regulamenta internamente, não produz efeito externo. A lei sim produz efeito externo, mas a Resolução não. Onde diz-se técnicos administrativos é simplesmente uma Resolução e não uma Lei, até porque se fosse lei não precisaria nós estarmos aqui votando este Projeto de Lei, bastaria os professores ou outros funcionários da educação requerer o seu direito e ele seria pago. Até porque na Mensagem, eu acredito que não houve equívoco, foi por algum outro motivo, eles falam sobre isso. Era só o que eu tinha a relatar.” O Nobre Vereador Reinaldo Pereira solicita a Ordem e diz: “Gostaria de fazer o seguinte comentário: os Diretores de Escolas, os Supervisores, todos são professores também. Então eu acho que tratar de uma forma diferenciada é uma tremenda injustiça, certo? Desde o princípio eu estava discutindo esta matéria dizendo que todos têm direito, então eu entendo que o Diretor de Escola ele é um Professor, ele não pode, durante um ano ter uma responsabilidade sobre trinta, quarenta professores, ter uma responsabilidade criminal, civil, podendo ser mandado embora a qualquer momento, receber menos que um colega de trabalho. Não, vou falar que é diferente até: colega de trabalho é Professor, Diretor tem uma responsabilidade maior. Então porque tem que receber menos que o Professor durante um ano? Não é justo. É totalmente injusta a Lei. É por este motivo que eu vou votar favorável ao Veto. Todos os colegas têm razão, todos tem. Aprovar um Projeto de Lei desta natureza é cometer uma injustiça, então, nós poderíamos perfeitamente votar favoráveis ao Veto, voltar um novo Projeto de Lei a esta Casa, discutirmos melhor e fazermos justiça, porque os Professores merecem. Todos, incluindo todos sem exceção.” O Vereador José Maria solicita um aparte e diz: “Com relação aos 60% e aos 40%, foi levantada uma questão, pois a Prefeitura paga os 40% aos demais funcionários e os 60% é só para o magistério, sendo que existe uma dúvida com relação a isso. O Departamento de Finanças da Prefeitura, não sei se já conseguiu informações junto ao Tribunal de Contas com relação a isso, mas me parece que existem outros profissionais da área, se eu não me engano, o inspetor de aluno está incluído nessa Resolução e teria direito a receber com base nesse 60%, que seria até justo, se realmente eles têm esse direito seriam incluídos nesse “pacote”, pois são profissionais da área da educação e eu acho que isso deveria ser visto com carinho, porque se a Prefeitura está pagando ele com os 40% deveria estar pagando com os 60% , sendo assim, a Prefeitura teria mais dinheiro para investir em outras coisas na área da educação, que difere dos 60% que só pode ser pago em salário. Então eu acho que está faltando um pouco de atenção do Edson em relação a isso, ele poderia ter um pouco mais de cuidado e verificar isso ainda esse ano, de preferência antes da votação dessa lei, para que se faça justiça com relação a esses funcionários também.” Vereador Donizeti: “A respeito do Conselho Municipal de Educação em nossa cidade, o Vereador João Paulo vai fazer a explanação. Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, eu requeri uma diligência para saber qual era o valor exato do montante total que seria rateado entre os Professores, Diretores e os demais cargos. Eu não consegui, pois sou péssimo em matemática, então eu requeri quantos professores tinham direito e quantos funcionários dos demais cargos teriam direito e no total dariam 126 (cento e vinte e seis). Cento e vinte e seis funcionários multiplicado por quatro meses daria 504 (quinhentas e quatro) parcelas. Sou ruim em matemática os Professores vão me corrigindo aí. Quinhentas e quatro parcelas, no

máximo, no Projeto de Lei fala de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a R$ 800,00 (Oitocentos Reais), mas se jogarmos no máximo, aliás, vamos jogar até um pouquinho mais, vamos jogar R$ 1.000,00 (Mil Reais), se forem pagos a todos, os quatro meses, os Professores, Diretores, Vice-Diretores, eles receberiam exatamente o total de R$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais). No ofício que eu solicitei para saber qual era o montante, a Prefeitura nos informou que o montante de sobra que seria rateado como forma de abono seria de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Aí eu não entendi para onde é que ia o resto: se seria devolvido ou o que seria feito com o resto dos R$ 504.000,00, isso se fosse pago R$ 1.000,00 (Mil Reais) para todos por mês, no entanto, se fala em R$ 200,00 a R$ 800,00, ou seja, aqueles que receberem R$ 200,00, R$ 300,00, R$ 400,00, até R$ 800,00 daria menos da metade do valor que tem para ser rateado, Vereador José Maria. Então eu não entendi essa matemática. Ia sobrar R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e seria devolvido, ou viria um novo Projeto de Lei para ser pago no dia 31 de dezembro? Não sei. O ofício que nos veio informando foi o valor de R$ 800.000,00, entre os 126 funcionários daria muito mais do que os R$ 800,00, daria mais que R$ 1.600,00, ou seja, alguma coisa está errada e ninguém quis explicar. Todo mundo quis fazer uma celeuma e tentar enrolar. Gostaríamos que o Executivo quando convocasse o Professor para dar uma explicação, também convocasse os Vereadores, todos os treze aqui, pois ninguém é contra ao Diretor, Supervisor receber o abono, a única coisa que nós achamos estranho são os critérios, que até o Nobre Vereador João Paulo vai falar sobre eles. Um dos critérios do Conselho de Educação seria algumas freqüências, não me recordo exatamente se em 2001 ou 2002, houve uma Passeata pela Paz, uma passeata política, pois já acabou a guerra e não teve mais passeata pela paz, e o professor que não foi a essa passeata não recebeu o abono, se eu não me engano no ano passado. Uma outra coisa, o Nobre Vereador Reinaldo citou que o Diretor dirige, no mínimo, trinta ou mais de trinta professores, olhe que disparidade: o Conselho de Educação se reúne com um Diretor e um Professor de cada escola. Por que não colocar um Diretor e trinta professores de cada escola? E ainda, o Diretor escolhe o Professor que quer ir para a reunião do Conselho. E sobre essa reunião do Conselho, isso é balela, o Vereador João Paulo vai falar sobre isso. O Nobre Vereador João Paulo solicita a Ordem e diz: "Com referência aos Diretores, a Lei nº 9424, que foi apelidada de "Lei do FUNDEF", ela diz "...profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades.", como bem disse o Nobre Vereador Carlos Alberto, segundo o Dicionário Aurélio, magistério significa magistrado ou professor. Então quando se diz efetivo, é o efetivo exercício da atividade e nada relacionado à estabilidade desse professor. O material mandado pela própria Prefeitura, pelo Departamento Jurídico, consta aqui que o Secretário Estadual ou Municipal de Educação, ou dirigente de órgão equivalente, aqui no caso as Diretorias de Biritiba Mirim, pois são Diretorias e não Secretarias, poderiam receber dentro da parcela de 60% (sessenta por cento) dos gastos com recursos do FUNDEF. A atuação desses dirigentes não se limita necessariamente ao Ensino Fundamental, material este que nós recebemos da Prefeitura, inclusive no impresso da Prefeitura. Com referência a aplicação dos 60% ou 40%, os 60% é destinado a valorização do magistério, dos professores, e os 40% restantes poderá ser recebido pelos auxiliares de serviços gerais, o auxiliar de administração, a secretária da escola, etc...lotados em exercício nas escolas ou órgão, unidade administrativa do Ensino Fundamental. Todo esse material foi mandado para nós

por intermédio da Prefeitura, inclusive impresso em papel timbrado da Prefeitura. Eu gostaria de fazer algumas menções sobre o que foi dito na reunião do dia 20 de outubro com os professores. Criaram-se várias inverdades, para não dizer mentiras, para amedrontar os professores e fazer terrorismo. O Conselho Municipal de Educação praticamente não existe. O Conselho Municipal de Educação de Biritiba Mirim sequer tem o Regimento Interno, logo, ele se reúne e não tem documento nenhum, não tem regulamento nenhum que diz qual o seu quorum, quem são as pessoas que tem direito a voto e outras coisas correlatas e, a própria Lei 9424, que é a Lei do FUNDEF, diz o seguinte: "...Portanto, se o Prefeito ou Governador ainda não tomou essa providência, que é regularizar os Conselhos, a sociedade, particularmente a Comunidade escolar, deverá mobilizar-se envolvendo o Poder Legislativo, a Câmara Municipal local, no sentido de buscar o cumprimento desse mandamento legal." Infelizmente nós não temos acesso aos professores, mesmo porque os próprios diretores proíbem os professores de virem aqui para conversar com os Vereadores, como se nós fossemos bichos. É lamentável. Segue. Quando fizemos a emenda propondo um aumento para os professores efetivos, no corpo da emenda fala-se em funcionário efetivo do Ensino Fundamental. A defesa do Veto disse que nós estamos criando uma "classe de cargo com funções inexistentes na estrutura administrativa". Como bem disse o nosso Nobre Vereador Donizeti, o Dr. Hely Lopes Meirelles é um estudioso jurídico e ele classifica a lei da seguinte maneira: "Lei é uma norma jurídica geral, abstrata e coativa emandada do Legislativo, sancionada e promulgada pelo Executivo." Por que abstrata? Porque ela é passível de interpretação, as pessoas podem interpretar uma lei de várias maneiras. Pessoas mal intencionadas interpretam a lei de maneira mal intencionada. O que o Legislativo de Biritiba Mirim quis é estender o aumento para os professores, todos, se está havendo um entendimento diferente do Jurídico do Executivo, isso daí, deste modo estão agindo de maneira mal intencionada, eles estão querendo prejudicar os professores. Independente de a lei ser aprovada aqui ou não, independente do Veto passar ou não, o pagamento desse abono está na mão do Sr. Prefeito, mas infelizmente como já foi discutido nesta Casa de Leis, nenhuma lei pode obrigar o Poder Executivo a fazer nada, a lei cria-se um dispositivo que autoriza o Prefeito a cumprir determinadas ações, não o obriga." Vereador Donizeti: O caso é que houve um comentário que se o Veto não passasse, o Prefeito não pagaria o abono nem aos professores nem aos diretores. Uma vez aprovada a lei, criou-se o direito e, se não for pago, qualquer professor pode entrar na justiça, pois é obrigado a pagar sim." Vereador João Paulo: "Obrigado Vereador Donizeti pelo esclarecimento. Somente mais um item que eu gostaria de deixar claro aqui, que também foi tratado no dia 20 de outubro na reunião, é com referência ao valor que foi divulgado que está disponível para o abono. O Nobre Vereador Donizeti já falou que foi feito um pedido de informação em que ele perguntava qual o valor disponível para concessão de abono aos professores do Ensino Fundamental. Se o valor está errado, se o valor é além daquilo que eles previam, isso não foi nenhum Vereador que falou. Tem um documento da Prefeitura assinado pelo Sr. Prefeito e corroborado pelo Sr. Diretor de Finanças que diz que o valor é R$ 800.000,00, nós não inventamos e não tiramos valor de cartola nenhuma. Era o que eu tinha a esclarecer e deixar mais uma vez bastante claro que, o aumento que foi proposto pelos Vereadores é para os professores em efetivo exercício na função do Ensino Fundamental. Obrigado." O Vereador Reinaldo solicita um aparte e diz: "Bom, já que a coisa está bem

discutida, a verdade é uma só: é uma pena ter que ouvir toda essa discussão, porque é lamentável. Mas a verdade não apareceu. E o porquê não apareceu? Está todo mundo se escondendo dentro das entrelinhas da lei. Eu poderia também fazê-lo tranqüilamente, mas como sou Vereador eu prefiro falar aquilo que aconteceu na Comissão. O pessoal tinha que ter a coragem, pena que não é gravado, pois se fosse no Senado Federal onde é gravada a reunião das Comissões, o pessoal poderia ter com certeza a opinião formada do que foi dito ali dentro no bastidor. Ali dentro foi feito totalmente diferente do que está sendo dito aqui: "ora, não queremos que os Diretores recebam." Então porque não falam isso na frente do pessoal? Essa é a verdade. Que o pessoal tem razão na parte jurídica, eu não discuto, os Vereadores tem razão no que eles estão falando. Mas a verdade não foi esta, a verdade ali dentro, interno, foi: "olha, não queremos que os Diretores recebam". Tem um Nobre Colega que estava ali dentro comigo e ouviu essa realidade interna. Então, não valos discutir a matéria no sentido que a lei diz isso, diz aquilo, que o Prefeito fez isso e aquilo, eu não estou aqui para defender ninguém, muito menos o Prefeito Municipal desta cidade, certo? Estou aqui como Vereador. Mas vamos falar o que aconteceu lá dentro na verdade, nas Comissões na hora de decidir, e não ficar fazendo essa palhaçada que estão fazendo aqui: "é que disse isso, disse aquilo". O Vereador Donizeti solicita um aparte ao Vereador Reinaldo e este não o concede. O Vereador Reinaldo continua: "Teve palhaçada sim sabe porquê? O Vereador teve a coragem de sair de "lambretinha", de moto, entregando "cartinha" na rua. Isso é absurdo." O Sr. Presidente interrompe o Vereador Reinaldo e diz: "Nobre Vereador Reinaldo eu gostaria que Vossa Excelência continuasse a discussão com relação ao Projeto de Lei em tom mais moderado, pois estamos numa Casa de Leis." O Nobre Vereador Carlos Alberto solicita a Ordem e diz: "O tom pode até se alterar, mas os dizeres, a ofensa, que não poderia jamais acontecer aqui. Eu gostaria de dizer o seguinte: O Nobre Vereador Reinaldo falou das reuniões das Comissões, eu queria deixar bem claro que eu não faço parte das Comissões e não ouvi nada disso aí. Optei pela emenda dos Nobres Colegas e quero dizer o seguinte: se não votaram, se fizeram a emenda, isso é lógico e óbvio, não é para dizer aos Diretores que não vão votar, isso é óbvio. Agora, ofensas daqui e dali, acho que não leva a nada." O Sr. Presidente diz: "Está dando por encerrada a discussão ao Parecer em Conjunto, pois já faz quarenta minutos, aproximadamente, que a discussão está em andamento." O Nobre Vereador João Paulo diz: "Mas é uma discussão que tem que ser levada a cabo, mesmo porque não pode ser cerceado o esclarecimento do Projeto, e segundo o Regimento Interno, não existe prazo de tempo para discussão das matérias." O Sr. Presidente diz: "Mas eu acho que o Projeto de Lei já foi discutido. O que se passa dentro da reunião das Comissões não interessa, pois no Regimento Interno diz que as discussões são fechadas." Vereador João Paulo: "Sr. Presidente, as Comissões são públicas." Vereador Genivaldo: "Apenas nós estamos aqui debatendo o Projeto de Lei, foi somente um Vereador que veio desfazer dos outros com ofensas. O motivo pelo qual o Vereador Reinaldo está defendendo eu não sei e nem quero saber também, que ele guarde para ele. Você pode votar a favor ou contra. O que nós estávamos debatendo aqui até agora era o Projeto de Lei, e se nós continuássemos seria até bom, pois estaríamos esclarecendo também as pessoas que aqui vieram e estão interessadas. Eu creio que aqueles que estão aqui estão interessados em saber do Projeto de Lei e não o que acontece aqui dentro ou aqui fora, pois se fosse combinado tudo aqui dentro, não precisaria vir ninguém aqui, certo? Se tudo

que foi debatido na reunião fosse o certo, então estaríamos aqui para quê?" Vereador João Paulo: "Só para esclarecer o que o Nobre Vereador Reinaldo falou. Realmente aventou-se na reunião das Comissões, que os Diretores já recebiam um vencimento diferenciado ao dos Professores no ano todo. Isso foi aventado e por isso foi Vetado o abono aos Diretores, e em momento nenhum tratou-se dos Diretores de maneira pejorativa, de maneira a desmerecê-los. Eu acho que o Nobre Vereador Reinaldo se exaltou." O Vereador Reinaldo solicita a Ordem e o Sr. Presidente diz que a concede apenas se for discutido o Projeto de Lei. Vereador Reinaldo: "Pelo menos agora ele assumiu a responsabilidade do que foi dito." Vereador João Paulo: Eu não assumi não Nobre Vereador Reinaldo. Eu fiz uma cartilha, distribuí aos professores e lá está escrito o que eu estou falando aqui." O Vereador Lourival Bispo de Matos solicita a Ordem e diz: "Nós fazemos parte das Comissões e realmente, nenhum membro da Comissão destrata ninguém, apenas nós trabalhamos com muita seriedade. Agora, a opinião de cada Vereador tem que ser aceitada, não é nada combinado que "a", "b" ou "c", cada um tem a sua posição de votar favorável ou não aos Diretores, aos Professores. Agora, Vossa Excelência, Vereador Reinaldo, está falando que nós estávamos combinados? Isso é meio desagradável, pois fazemos parte das Comissões e acho que houve apenas uma posição de cada um, contra ou a favor. Então, acho que isso tem que ser respeitado, tanto a Vossa Excelência, a mim e a qualquer outro Vereador. Obrigado. O Sr. Presidente coloca em votação o Parecer em Conjunto das Comissões, favoráveis a normal tramitação do Veto Total ao Autógrafo nº 067/2003 – Projeto de Lei nº 077/2003. Rejeitado o Parecer por maioria de votos, prevalecendo o Projeto original, quer seja, o Projeto de Lei nº 077/2003 com as Emendas propostas pelas Comissões. Votaram contrários a normal tramitação do Veto, os Vereadores: Augusto Pinto de Faria Filho, Carlos Alberto Taino Junior, Donizeti Assis de Siqueira, Genivaldo Leite da Cunha, João Paulo de Moraes Filho, Juvenil Rodrigues de Oliveira e Lourival Bispo de Matos. **9. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA** o Projeto de Lei nº 083/2003, "Dispõe sobre a revogação do art. 1º da Lei nº 1.180, de 26 de setembro de 2003, que enquadra o cargo de Professor de Educação Especial na referência 12, e dá outras providências." Anexo o Parecer Favorável em Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Tributação, Finanças e Orçamentos. Aprovado por unanimidade o Parecer e o Projeto de Lei. Fim do material dado a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores inscritos para fazerem uso da tribuna no tempo regimental destinado às explicações pessoais: **1. Carlos Alberto Taino Junior:** Boa noite a todos, Sr. Presidente, Nobres Vereadores. Bom, acho que foi esclarecida qualquer dúvida que tenha tido, os Professores na reunião do dia 20 de outubro e hoje já se esclareceram, então eu nem vou falar nesse assunto. Gostaria de pedir desculpas a todos pelas palavras do Vereador Reinaldo que se exaltou um pouco e dizer que, eu não faço parte das Comissões, mas vou dizer o porquê que votei favorável aos Professores. É pelo simples fato: eu tenho na família um conhecido que, olha a responsabilidade dos professores, eu tenho dois filhos e para a gente olhar esses dois, eles não tem parada, não tem sossego. Eu imagino um professor na sala de aula com trinta, trinta e cinco ou quarenta alunos, acredito que não seja fácil e acho que eu não tenho essa capacidade de ser professor. Falando da responsabilidade dos professores, eu conheço um pai de família que levanta cedo para ir trabalhar, ganhar o seu sustento e ele não vê o seu filho durante a semana, só nos finais de semana. Mas por quê? Ele levanta pela manhã, o

filho está dormindo e quando ele chega, o filho já está dormindo também e esse período maior, o dia todo, essa criança fica nas mãos de vocês, professores. Então eu vejo a responsabilidade de vocês. Gostaria de parabenizá-los, vocês professores e aos demais funcionários públicos pelo seu dia no mês de outubro passado. Obrigado e boa noite." O Nobre Vereador Rubens Bueno Filho solicita a Ordem e diz: "O Nobre Par colocou que votou a favor dos professores, mas eu acho que todos os Vereadores desta Casa também votaram a favor dos professores. Aqui ninguém votou contra os professores, todos votamos a favor dos professores." Vereador Carlos Alberto: "O sr. Entendeu que foi referente a emenda." Vereador Rubens: Não, a emenda não. Estou dizendo que todos os Vereadores votaram a favor dos professores. Simplesmente foi votado o veto." Vereador Carlos Alberto: Tudo bem, eu não estou discordando do senhor, eu estou falando o seguinte: o Projeto de Lei dava extensão a outros funcionários e como votei favorável a emenda, o abono caberia só aos professores." **2. João Paulo de Moraes Filho:** Agradeceu e dispensou o uso da palavra; **3. Marcio Aparecido Cardoso:** Agradeceu e dispensou o uso da palavra; **4. Rubens Bueno Filho:** Agradeceu, dispensou o uso da palavra e disse: "Só queria deixar claro que o meu voto e o dos que votaram a favor do Veto, nós fomos favoráveis aos professores, aos diretores, aos vice-diretores, a Diretora do Departamento e com os critérios, essa foi a nossa votação. É só para deixar claro. Obrigado e boa noite."E não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão Ordinária. De tudo o que, para constar foi preparada esta Ata pela Secretaria da Câmara, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Lida, discutida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2003.

MARCIO APARECIDO CARDOSO
Presidente da Câmara

AUGUSTO PINTO DE FARIA FILHO
1º Secretário

****
****
****
****
****
****
****